

Diretoria - Câmara Municipal de Botucatu

De: SEMA - COJ <sema.coj@tjsp.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 15:24
Para: carreira@camarabotucatu.sp.gov.br
Cc: 'diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br'
Assunto: criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na comarca de Botucatu
Anexos: 43069-2016.pdf
Prioridade: Alta

Exmº. Sr. Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Em resposta ao vosso ofício nº 1.331/19 de 03/12/19, contendo o requerimento nº 1.267, encaminhamos para conhecimento a r. decisão exarada no processo digital nº 43.069/2016, referente ao pedido de criação/instalação de Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nessa Comarca.

Atenciosamente,



SEMA – ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Secretaria da Magistratura

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA 1.2.2 – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Direita, 250, 19º andar - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 4635-6210 e 4635-6119

E-mail: sema.coj@tjsp.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 43.069/2016

CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2019, faço estes autos conclusos
ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SIRLEY BERNARDES E COSTA

Diretora – SEMA 1

Vistos.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente.

Fls. **92/94**: Diante da informação de fls. 81 da Prefeitura
Municipal, mantenho a decisão de fl. 85, **sendo inviável**,
por ora, o requerido pela Câmara Municipal de Botucatu.

Comunique-se ao ilustre subscritor.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS
Juiz Assessor da Presidência



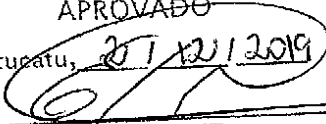
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1267

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/12/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 27/12/2019

PRESIDENTE

A violência doméstica e contra mulher, infelizmente, vem demonstrando ser um fenômeno crescente no dia-a-dia de muitas mulheres e ambiente doméstico.

O município de Botucatu, há aproximadamente 14 anos, assinou o pacto de enfrentamento à violência contra a mulher com apoio da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM, sendo que diversas ações e serviços vem sendo desenvolvidos ao longo dos anos para o atendimento as mulheres vítimas de violência, como: abrigo provisório e permanente às mulheres vítimas de violência e com risco de vida, cursos de promotoras legais populares, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com grupos de acolhimento e orientação social às mulheres, "Patrulha Maria da Penha" com viaturas da Guarda Municipal específica para ronda e atenção às mulheres com medidas protetivas, atuação de atendimento à mulher e vítimas de violência sexual nos Prontos Socorros - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, Projetos de prevenção da OAB nas escolas e iniciativa do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, entre outras.

Após diversas audiências e reuniões públicas realizadas nesta Casa de Leis sobre o tema, em 2018, com a participação de uma Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal, foi elaborado um Protocolo de Atendimento as mulheres vítimas de violência com os órgãos públicos e ONGs, estabelecendo a Rede Protetiva de Atendimento as mulheres vítimas de violência.

Na última reunião pública, realizada no dia 27/11/19 na Câmara Municipal, foi discutido novamente a questão da violência contra a mulher no município, e mesmo diante dos serviços oferecidos, Botucatu apresenta alto número de casos de violência contra a mulher, sendo 476 casos informados pelo CREAS e em torno de 5 medidas protetivas diárias através da 2ª Vara Criminal de Justiça da Comarca de Botucatu.

Em destacada reunião houve, ainda, a proposta da 2ª Vara Criminal em realizar um trabalho com o agressor a partir da obrigatoriedade de constar em sentença judicial a participação do mesmo e das famílias acompanhamento em projetos sociais e ações de conscientização contra a violência doméstica e contra a mulher, haja visto processos serem repetitivos pelo mesmo agressor.

Diante da discussão e aprovação, nas etapas realizadas da 4ª Conferência de Políticas para Mulheres 2015/2016, da demanda para criação de Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar em todos os foros da Capital e do Interior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 1267/2019

Considerando que o Art. 14 da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, diz que "Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher".

Considerando, ainda, a necessidade de se criar um Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar para atender a demanda dos municípios da Comarca de Botucatu, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, e à Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, Desembargadora **ANGÉLICA DE MARIA MELLO DE ALMEIDA**, solicitando envidarem esforços no sentido de criar e instalar um Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar em Botucatu, a fim de atender as demandas existentes na Comarca de Botucatu, em questões relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 2 de dezembro de 2019.

Vereadores Autores:


Vereador
Cida

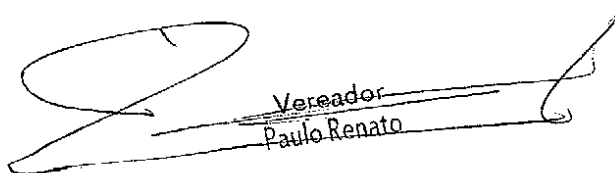

ROSE IELO
PDT

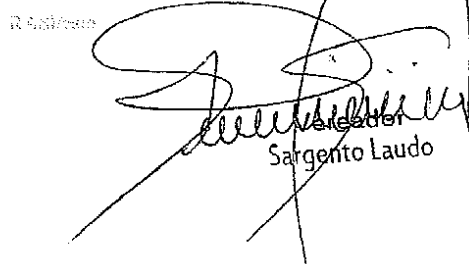

CARLOS TRIGO
PDT

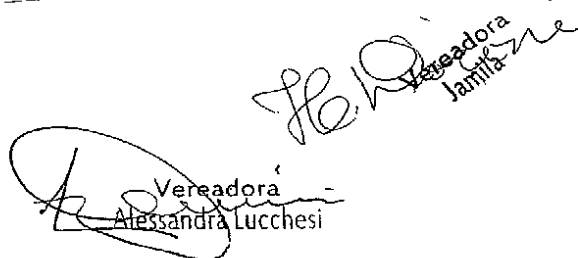

IZAÍAS COLINO
PSDB


ZÉ FERNANDES
PSDB


Vereador
Abelardo


Vereador
Paulo Renato


Vereador
Sargento Laudo


Vereadora
Alessandra Lucchesi



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2019/140100

CONCLUSÃO

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 64, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

SIRLEY BERNARDES E COSTA
Diretora – SEMA 1

Vistos.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Conforme o disposto no Provimento CSM nº 2.174/2014, alterado pelo Provimento CSM nº 2.506/2019, a instalação de Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher depende do fornecimento, pela Prefeitura Municipal e por este Tribunal, dos recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Assim, considerando o ofício de fl. 81, em que a Prefeitura de Botucatu informa não contar com a disponibilidade de servidores que possam ser cedidos para viabilização de tal iniciativa, bem como as restrições orçamentárias enfrentadas por este Tribunal, que impedem, entre outros, o provimento de novos cargos e a criação de chefias, mostra-se inviável, por ora, a instalação do anexo, devendo-se aguardar momento mais oportuno.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS
Juiz Assessor da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO DSE Nº 107/19

Botucatu, 23 de setembro de 2019.

Ref.: Ofício 99/2019

Meritíssimo Juiz,

Em resposta ao Ofício 99/2019 que solicita informações acerca da viabilidade de formalização de convênio para instalação de Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, tenho a informar, respeitosamente, que, no momento, não contamos com a disponibilidade de servidores nos quadros, que possam ser cedidos para a viabilização de tal iniciativa.

Nos comprometemos em, periodicamente, revistar o quadro da Prefeitura de modo a viabilizar tal cessão.

Respeitosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Josias Martins de Almeida Junior
Juiz de Direito – Diretor do Fórum
Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 1.001 - Centro
18.600-005 – Botucatu/SP

Divisão de Secretaria e Expediente – e-mail: expediente@botucatu.sp.gov.br – Tel: (14) 3811-1426

FERNANDA CALEFFI PADILHA

De: SEMA - COJ
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2019 18:58
Para: SEMA
Assunto: ENC: criação de anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Anexos: Ofício DSE nº 107-19 - da Prefeitura Municipal de Botucatu - Anexo violência doméstica e familiar contra a mulher.pdf

De: GISELE GARCIA <gisele.garcia@tjsp.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 14:35
Para: SEMA - COJ <sema.coj@tjsp.jus.br>
Cc: BOTUCATU - ADMINISTRACAO <botucatuadm@tjsp.jus.br>; JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR <josiasjunior@tjsp.jus.br>
Assunto: criação de anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Prezados(as), boa tarde!

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Botucatu, Dr. Josias Martins de Almeida Junior, que nos lê em cópia, e em resposta ao *email* por ele recebido em 18/06/2019 às 15h40, venho através deste informar acerca da indisponibilidade momentânea de cessão de servidores municipais para viabilização da criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme Ofício DSE nº 107/19. da Prefeitura Municipal de Botucatu, em anexo.

Atenciosamente,



GISELE GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Diretoria de Serviço de Administração Geral
Fórum da Comarca de Botucatu/SP
Praça Ioli Dinucci Feranandes, s/nº - Jardim Riviera - Botucatu/SP - CEP: 18506-572
Tel: (14) 3112-7134
E-mail: gisele.garcia@tjsp.jus.br